



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

73/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

OBJETO

ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material de apoio pedagógico, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 03/08/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 17/08/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/08/2026 às 08h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.BBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026

Edital Nº 89/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111448/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no **Município de Hortolândia – SP**, após autorização da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material de apoio pedagógico, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O preço de referência para a presente contratação está disponível em tabela que acompanha o Termo de referência anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.3.1. Os valores referenciados constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Participação de ME/EPP/Equiparadas

2.5.1. Nesta Licitação, a participação nos lotes 2, 4, 6, 8 e 10 fica reservada a Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

como empresa de pequeno porte.

2.7. Caso uma licitante vencer um lote em sua cota ampla e em sua cota reservada a ME/EPP, o valor das propostas deve ser igualado tendo como base o menor valor entre as duas cotas.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Sociedades de propósito Específico;

2.9.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A ATA de Registro de Preços, decorrente desta licitação, terá vigência por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.1.1. Se a ATA for prorrogada, os quantitativos **poderão** ser renovados.

3.1.2. Após envio do e-mail contendo a ATA, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-la assinada.

3.1.3. A ATA assinada deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail pelo qual foi recebida.

3.1.4. A assinatura poderá ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
- 4.3.** Após a disputa e negociação do preço o sistema tornará possível ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.
- 4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 4.4.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 4.4.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;
 - 4.4.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;
 - 4.4.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.4.6. Cumpre a exigência de garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 a 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.12. No momento em que declarar que cumpre a exigência de garantia licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), através do botão “Anexar documento”, nos seguintes termos:

4.12.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 1% do valor estimado para a contratação, sendo o valor da garantia:

- a) LOTE 1 - R\$ 42.895,12.
- b) LOTE 2 - R\$ 14.298,37.
- c) LOTE 3 - R\$ 116.361,00.
- d) LOTE 4 - R\$ 38.787,00.
- e) LOTE 5 - R\$ 6.412,50.
- f) LOTE 6 - R\$ 2.137,50.
- g) LOTE 7 – R\$ 18.706,50.
- h) LOTE 8 – R\$ 6.235,50.
- i) LOTE 9 – R\$ 61.689,37.
- j) LOTE 10 – R\$ 20.563,12.

4.12.2. Em caso de caução em dinheiro, deve transferir, **de conta em nome da pessoa jurídica licitante**, o valor para conta vinculada ao Município de Hortolândia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a) BANCO DO BRASIL - Agência 6983-3 - Conta corrente 107000-2 - MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA.

4.12.3. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

4.12.4. O titular da garantia (o tomador) deve ser a pessoa jurídica que efetivamente participará da licitação.

4.12.5. A Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

4.12.6. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.12.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.12.8. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão mais ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.8.** A variação mínima entre os lances será de R\$ 10,00.
- 6.9.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.13.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.22.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.22.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.23. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

- 6.23.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6.28. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.28.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.29. Ao final da fase recursal, os licitantes interessados em assinar a ata SUBSIDIARIAMENTE e nos mesmos valores do vencedor, devem se manifestar, nos termos do art. 82, VII da Lei Federal 14.133/2021.

6.29.1. A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara do pregão e lote;

6.29.2. A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer pelo mesmo valor da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da divulgação, via chat, do resultado da etapa recursal não cabendo suposições ou interpretações;

6.29.3. No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a documentação de habilitação exigida no item 7.

6.29.4. Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pelo Agente de Contratação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

7.9.1. Antes de iniciar a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro analisará o comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), nos termos do item 4.12, apresentado pela licitante habilitada com a melhor proposta.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.11.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estadual, inscritos e não inscritos em dívida ativa, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

a) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de INABILITAÇÃO:

I. Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

II. Procuradoria Geral do Estado:
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

7.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas”**.

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.12.2. A licitante deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante o atendimento de **uma das seguintes alternativas:**

7.12.2.1. Capital social ou patrimônio líquido mínimo

- a) Comprovação de capital social integralizado ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado do lote para o qual apresentou proposta, **ou alternativamente:**

7.12.2.2. Demonstração da boa situação financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o Balanço de Abertura;
- c) Demonstração de boa situação financeira da empresa, evidenciando-se através de demonstrativos elaborados em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal, sob pena de inabilitação, dos seguintes indicadores ou índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILC = AC/PC$;

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC)$;

Grau de Endividamento (GE) no máximo igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula: $GE = (PC+PNC)/AT$;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Sendo:

Índice de Liquidez Corrente

$$= \text{ativo circulante} \div \text{passivo circulante}$$

Índice Liquidez Geral

$$= (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) \div (\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})$$

Grau de Endividamento

$$= (\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}) \div \text{ativo total.}$$

7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.13.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

- a)** Catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita a identificação e a verificação do atendimento das especificações técnicas dos produtos ofertados, contendo, sempre que possível, marca, modelo, características técnicas e demais informações pertinentes.
- b)** Exigência de atendimento às normas técnicas e certificações aplicáveis, especialmente as expedidas pelo INMETRO, quando cabíveis, observando-se que a apresentação do certificado será exigida somente para os itens em cuja especificação técnica essa documentação estiver prevista.
- c)** Além disso, para os itens de maior relevância, deverá ser apresentada Certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou documento equivalente legalmente admitido, comprovando que o papel é proveniente de manejo florestal responsável. Para os fins desta contratação, serão considerados itens de maior relevância:

Lote 1 – Item 2: Papel A3 sulfite, 297 x 420 mm, cor branca, gramatura 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

g/m², pacote com 100 folhas;

Lote 2 – Item 2: Papel A3 sulfite, 297 x 420 mm, cor branca, gramatura 75 g/m², pacote com 100 folhas.

A exigência da Certificação FSC restringe-se aos itens acima relacionados, por se tratar de produtos de origem florestal, visando assegurar a aquisição de materiais provenientes de manejo florestal ambientalmente adequado, socialmente benéfico e economicamente viável, em observância aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será aceita certificação equivalente, desde que reconhecida pela legislação vigente e apta a comprovar os mesmos requisitos técnicos e ambientais.

Os documentos previstos neste item (C) deverão ser apresentados pela licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação pela Administração, podendo ser exigidos juntamente com a proposta readequada ou em momento anterior à homologação, conforme definido no edital.

7.14. PROPOSTA FINAL:

7.14.1. Após a aprovação de todos os documentos de habilitação, o licitante habilitado deverá inserir em campo próprio do sistema, arquivo contendo sua proposta final, de acordo com o modelo do **ANEXO II**.

7.14.2. Deve ser inserido um arquivo de proposta final para cada Item/Lote cuja licitante tenha se consagrado habilitada.

7.14.3. O prazo para inserção deste arquivo será de duas horas, prorrogável, nas seguintes situações:

- a)** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
- b)** De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7.15. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.16. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.17. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.18. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.19. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.20. Na ausência ou invalidade dos documentos de: garantia de participação; habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica, o Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes ou facultar a juntada dos documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação via chat, desde que seja comprovado, que a empresa detenha a condição pré-existente à data e hora da sessão de abertura do certame.

7.21. Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21.3. Na hipótese descrita no item 7.20.

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.
- 8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.
- 9.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

observarão o horário de Brasília – DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: <https://transparencia.hortolandia.sp.gov.br/transparencia/licitacao/index>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II – Proposta Final;

12.4. ANEXO III – Minuta da ATA de Registro de Preços;

12.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

12.6. ANEXO V – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 27 de julho de 2026

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material de apoio pedagógico.

Item	Código	Qtd.	Un d	Descrição do Item/Serviço	Participação	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 1 – AMPLA							
1	3.2.385	2.250	Un.	Papel Kraft Natural - medindo 66x96 cm - Gramatura:80 g/m, pacote com 100 folhas	Ampla	R\$ 69,63	R\$ 156.667,50
2	3.2.386	52.500	Un.	Papel, A3 - sulfite - 297x420mm – cor branco, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	Ampla	R\$ 21,96	R\$ 1.152.900,00
3	3.2.387	6.750	Un.	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor branco, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	Ampla	R\$ 19,84	R\$ 133.920,00
4	3.2.388	6.750	Un.	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor amarelo, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	Ampla	R\$ 14,27	R\$ 96.322,50
5	3.2.392	6.750	Un.	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor azul, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	Ampla	R\$ 12,11	R\$ 81.742,50
6	3.2.393	6.750	Un.	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor rosa, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	Ampla	R\$ 14,25	R\$ 96.187,50
7	3.2.394	6.750	Un.	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor verde, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	Ampla	R\$ 14,27	R\$ 96.322,50
8	3.2.395	2.250	Un.	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor branco, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	Ampla	R\$ 77,29	R\$ 173.902,50
9	3.2.396	2.250	Un.	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor amarelo, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	Ampla	R\$ 80,32	R\$ 180.720,00
10	3.2.397	2.250	Un.	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor azul, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	Ampla	R\$ 81,19	R\$ 182.677,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11	3.2.398	2.250	Un.	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor rosa, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	Ampla	R\$ 76,81	R\$ 172.822,50
12	3.2.399	2.250	Un.	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor verde, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	Ampla	R\$ 71,48	R\$ 160.830,00
13	3.2.400	2.250	Un.	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor palha, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	Ampla	R\$ 82,67	R\$ 186.007,50
14	3.2.401	2.250	Un.	Papel cartão – cor: azul, gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	Ampla	R\$ 48,73	R\$ 109.642,50
15	3.2.402	2.250	Un.	Papel cartão – cor: branco, gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	Ampla	R\$ 48,73	R\$ 109.642,50
16	3.2.403	2.250	Un.	Papel cartão – cor: preta gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	Ampla	R\$ 48,73	R\$ 109.642,50
17	3.2.404	2.250	Un.	Papel cartão – cor: Rosa gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	Ampla	R\$ 48,73	R\$ 109.642,50
18	3.2.405	2.250	Un.	Papel cartão – cor: laranja gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	Ampla	R\$ 48,73	R\$ 109.642,50
19	3.2.406	2.250	Un.	Papel cartão – cor: verde-escuro gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	Ampla	R\$ 48,73	R\$ 109.642,50
20	3.2.407	4.500	Un.	E.V.A. Liso - cor azul - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	Ampla	R\$ 23,59	R\$ 106.155,00
21	3.2.408	4.500	Un.	E.V.A. Liso - cor amarela - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	Ampla	R\$ 24,24	R\$ 109.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

22	3.2.409	4.500	Un.	E.V.A. Liso - cor verde - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	Ampla	R\$ 24,24	R\$ 109.080,00
23	3.2.410	4.500	Un.	E.V.A. Liso - cor rosa - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	Ampla	R\$ 24,24	R\$ 109.080,00
24	3.2.411	4.500	Un.	E.V.A. Liso - cor laranja - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	Ampla	R\$ 24,24	R\$ 109.080,00
25	3.2.412	4.500	Un.	E.V.A. Liso - cor preta - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	Ampla	R\$ 24,24	R\$ 109.080,00
26	3.2.413	4.500	Un.	E.V.A. Liso - cor branca - placa medidas mínimas: 4 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	Ampla	R\$ 24,24	R\$ 109.080,00
TOTAL LOTE 1 R\$ 4.289.512,50							
LOTE 2 –RESERVADA							
01	3.2.385	750	Un.	Papel Kraft Natural - medindo 66x96 cm - Gramatura:80 g/m, pacote com 100 folhas	Reservada	R\$ 69,63	R\$ 52.222,50
02	3.2.386	17.500	Un.	Papel, A3 - sulfite - 297x420mm – cor branco, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	Reservada	R\$ 21,96	R\$ 384.300,00
03	3.2.387	2.250	Un.	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor branco, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	Reservada	R\$ 19,84	R\$ 44.640,00
04	3.2.388	2.250	Un.	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor amarelo, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	Reservada	R\$ 14,27	R\$ 32.107,50
05	3.2.392	2.250	Un.	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor azul, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	Reservada	R\$ 12,11	R\$ 27.247,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

06	3.2.393	2.250	Un.	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor rosa, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	Reservada	R\$ 14,25	R\$ 32.062,50
07	3.2.394	2.250	Un.	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor verde, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	Reservada	R\$ 14,27	R\$ 32.107,50
08	3.2.395	750	Un.	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor branco, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	Reservada	R\$ 77,29	R\$ 57.967,50
09	3.2.396	750	Un.	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor amarelo, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	Reservada	R\$ 80,32	R\$ 60.240,00
10	3.2.397	750	Un.	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor azul, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	Reservada	R\$ 81,19	R\$ 60.892,50
11	3.2.398	750	Un.	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor rosa, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	Reservada	R\$ 76,81	R\$ 57.607,50
12	3.2.399	750	Un.	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor verde, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	Reservada	R\$ 71,48	R\$ 53.610,00
13	3.2.400	750	Un.	Papel Cartolina, medindo 50x66 – cor palha, Gramatura:180 g/m, pacote com 100 folhas	Reservada	R\$ 82,67	R\$ 62.002,50
14	3.2.401	750	Un.	Papel cartão – cor: azul, gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	Reservada	R\$ 48,73	R\$ 36.547,50
15	3.2.402	750	Un.	Papel cartão – cor: branco, gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	Reservada	R\$ 48,73	R\$ 36.547,50
16	3.2.403	750	Un.	Papel cartão – cor: preta gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	Reservada	R\$ 48,73	R\$ 36.547,50
17	3.2.404	750	Un.	Papel cartão – cor: Rosa gramatura de no mínimo 240 gr,	Reservada	R\$ 48,73	R\$ 36.547,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

				medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas			
18	3.2.405	750	Un.	Papel cartão – cor: laranja gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	Reservada	R\$ 48,73	R\$ 36.547,50
19	3.2.406	750	Un.	Papel cartão – cor: verde-escura gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	Reservada	R\$ 48,73	R\$ 36.547,50
20	3.2.407	1.500	Un.	E.V.A. Liso - cor azul - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	Reservada	R\$ 23,59	R\$ 35.385,00
21	3.2.408	1.500	Un.	E.V.A. Liso - cor amarela - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	Reservada	R\$ 24,24	R\$ 36.360,00
22	3.2.409	1.500	Un.	E.V.A. Liso - cor verde - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	Reservada	R\$ 24,24	R\$ 36.360,00
23	3.2.410	1.500	Un.	E.V.A. Liso - cor rosa - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	Reservada	R\$ 24,24	R\$ 36.360,00
24	3.2.411	1.500	Un.	E.V.A. Liso - cor laranja - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	Reservada	R\$ 24,24	R\$ 36.360,00
25	3.2.412	1.500	Un.	E.V.A. Liso - cor preta - placa medidas mínimas: 40 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	Reservada	R\$ 24,24	R\$ 36.360,00
26	3.2.413	1.500	Un.	E.V.A. Liso - cor branca - placa medidas mínimas: 4 x 60 cm espessura 02mm pacote com 10 folhas	Reservada	R\$ 24,24	R\$ 36.360,00
TOTAL LOTE 2 R\$ 1.429.837,50							
LOTE 3 - AMPLA							



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

01	3.2.414	56.250	Un.	Caixa de pintura a dedo com 06 cores variadas - frascos com 15 ml. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	8,33	R\$ 468.562,50
02	3.2.415	56.250	Un.	Caixa de pintura a dedo com 06 cores variadas - frascos com 30 ml. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 10,69	R\$ 601.312,50
03	3.2.416	56.250	Un.	Caixa de Tinta Guache com 06 cores variadas - não toxico, com 15 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 6,54	R\$ 367.875,00
04	3.2.417	56.250	Un.	Caixa de Tinta Guache com 12 cores variadas - não toxico, frascos com 15 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 10,52	R\$ 591.750,00
05	3.2.418	45.000	Un.	Tinta Guache, cor laranja, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 6,19	R\$ 278.550,00
06	3.2.419	45.000	Un.	Tinta Guache, cor amarela, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 6,19	R\$ 278.550,00
07	3.2.420	45.000	Un.	Tinta Guache, cor azul, não toxico, com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 6,19	R\$ 278.550,00
08	3.2.421	45.000	Un.	Tinta Guache, cor branca, não toxico, com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 6,19	R\$ 278.550,00
09	3.2.422	45.000	Un.	Tinta Guache, cor marron, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 6,19	R\$ 278.550,00
10	3.2.423	45.000	Un.	Tinta Guache, cor preta, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 6,19	R\$ 278.550,00
11	3.2.424	45.000	Un.	Tinta Guache, cor rosa, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 6,19	R\$ 278.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12	3.2.425	45.000	Un.	Tinta Guache, cor verde, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 6,19	R\$ 278.550,00
13	3.2.426	45.000	Un.	Tinta Guache, cor vermelha, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 6,19	R\$ 278.550,00
14	3.2.427	45.000	Un.	Tinta Guache, cor laranja, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 15,96	R\$ 718.200,00
15	3.2.428	45.000	Un.	Tinta Guache, cor amarela, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 15,96	R\$ 718.200,00
16	3.2.429	45.000	Un.	Tinta Guache, cor azul, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 15,96	R\$ 718.200,00
17	3.2.430	45.000	Un.	Tinta Guache, cor branca, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 15,96	R\$ 718.200,00
18	3.2.431	45.000	Un.	Tinta Guache, cor marron, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 15,96	R\$ 718.200,00
19	3.2.432	45.000	Un.	Tinta Guache, cor preta, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 15,96	R\$ 718.200,00
20	3.2.433	45.000	Un.	Tinta Guache, cor rosa, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 15,96	R\$ 718.200,00
21	3.2.434	45.000	Un.	Tinta Guache, cor verde, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 15,96	R\$ 718.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

22	3.2.435	45.000	Un.	Tinta Guache, cor vermelha, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 15,96	R\$ 718.200,00
23	3.2.436	45.000	Un.	Pincel chato nº 08, cerdas naturais, Cabo em madeira ou plástico.	Ampla	R\$ 2,63	R\$ 118.350,00
24	3.2.437	45.000	Un.	Pincel chato nº 12, cerdas naturais, Cabo em madeira ou plástico.	Ampla	R\$ 4,49	R\$ 202.050,00
25	3.2.438	45.000	Un.	Pincel chato nº 16, cerdas naturais, Cabo em madeira ou plástico.	Ampla	R\$ 7,01	R\$ 315.450,00
TOTAL DO LOTE 3 R\$11.636.100,00							
LOTE 4 - RESERVADA							
01	3.2.414	18.750	Un.	Caixa de pintura a dedo com 06 cores variadas - frascos com 15 ml. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 8,33	R\$ 156.187,50
02	3.2.415	18.750	Un.	Caixa de pintura a dedo com 06 cores variadas - frascos com 30 ml. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 10,69	R\$ 200.437,50
03	3.2.416	18.750	Un.	Caixa de Tinta Guache com 06 cores variadas - não toxico, com 15 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 6,54	R\$ 122.625,00
04	3.2.417	18.750	Un.	Caixa de Tinta Guache com 12 cores variadas - não toxico, frascos com 15 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 10,52	R\$ 197.250,00
05	3.2.418	15.000	Un.	Tinta Guache, cor laranja, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 6,19	R\$ 92.850,00
06	3.2.419	15.000	Un.	Tinta Guache, cor amarela, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 6,19	R\$ 92.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

07	3.2.420	15.000	Un.	Tinta Guache, cor azul, não toxico, com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 6,19	R\$ 92.850,00
08	3.2.421	15.000	Un.	Tinta Guache, cor branca, não toxico, com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 6,19	R\$ 92.850,00
09	3.2.422	15.000	Un.	Tinta Guache, cor marron, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 6,19	R\$ 92.850,00
10	3.2.423	15.000	Un.	Tinta Guache, cor preta, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 6,19	R\$ 92.850,00
11	3.2.424	15.000	Un.	Tinta Guache, cor rosa, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 6,19	R\$ 92.850,00
12	3.2.425	15.000	Un.	Tinta Guache, cor verde, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 6,19	R\$ 92.850,00
13	3.2.426	15.000	Un.	Tinta Guache, cor vermelha, não toxico, frascos com 250 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 6,19	R\$ 92.850,00
14	3.2.427	15.000	Un.	Tinta Guache, cor laranja, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 15,96	R\$ 239.400,00
15	3.2.428	15.000	Un.	Tinta Guache, cor amarela, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 15,96	R\$ 239.400,00
16	3.2.429	15.000	Un.	Tinta Guache, cor azul, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 15,96	R\$ 239.400,00
17	3.2.430	15.000	Un.	Tinta Guache, cor branca, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 15,96	R\$ 239.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

18	3.2.431	15.000	Un.	Tinta Guache, cor marron, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 15,96	R\$ 239.400,00
19	3.2.432	15.000	Un.	Tinta Guache, cor preta, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 15,96	R\$ 239.400,00
20	3.2.433	15.000	Un.	Tinta Guache, cor rosa, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 15,96	R\$ 239.400,00
21	3.2.434	15.000	Un.	Tinta Guache, cor verde, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 15,96	R\$ 239.400,00
22	3.2.435	15.000	Un.	Tinta Guache, cor vermelha, não toxico, frascos com 500 ml cada pote. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 15,96	R\$ 239.400,00
23	3.2.436	15.000	Un.	Pincel chato nº 08, cerdas naturais, Cabo em madeira ou plástico	Reservada	R\$ 2,63	R\$ 39.450,00
24	3.2.437	15.000	Un.	Pincel chato nº 12, cerdas naturais, Cabo em madeira ou plástico	Reservada	R\$ 4,49	R\$ 67.350,00
25	3.2.438	15.000	Un.	Pincel chato nº 16, cerdas naturais, Cabo em madeira ou plástico.	Reservada	R\$ 7,01	R\$ 105.150,00
TOTAL LOTE 4 R\$ 3.878.700,00							
LOTE 5 - AMPLA							
01	3.2.439	45.000	Un.	Caixa de Massa de modelar 06 cores - massa para fazer trabalhos de modelagem, estojo com 06 cores variadas com peso mínimo de 90g, a base de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragância, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, cores vivas, produto atóxico. Produto certificado pelo inmetro.	Ampla	R\$ 6,08	R\$ 273.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

02	3.2.440	45.000	Un.	Caixa de Massa de modelar 12 cores - massa para fazer trabalhos de modelagem, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragância, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, cores vivas, produto atóxico. Produto certificado pelo inmetro.	Ampla	R\$ 8,17	R\$ 367.650,00
TOTAL LOTE 5 R\$ 641.250,00							
LOTE 6 - RESERVADA							
01	3.2.439	15.000	Un.	Caixa de Massa de modelar 06 cores - massa para fazer trabalhos de modelagem, estojo com 06 cores variadas com peso mínimo de 90g, a base de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragância, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, cores vivas, produto atóxico. Produto certificado pelo inmetro.	Reservada	R\$ 6,08	R\$ 91.200,00
02	3.2.440	15.000	Un.	Caixa de Massa de modelar 12 cores - massa para fazer trabalhos de modelagem, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragância, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, cores vivas, produto atóxico. Produto certificado pelo inmetro	Reservada	R\$ 8,17	R\$ 122.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6 R\$ 213.750,00							
LOTE 7 - AMPLA							
01	3.2.441	6.750	Un.	Pistola de cola quente pequena bivolt. Produto certificado pelo inmetro.	Ampla	R\$ 12,50	R\$ 84.375,00
02	3.2.442	22.500	Un.	Bastão de cola quente 7 mm x 30cm embalagem de 1 Kg.	Ampla	R\$ 40,54	R\$ 912.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

03	3.2.443	22.500	Un.	Bastão de cola quente 11,3 mm x 30cm embalagem de 1 Kg.	Ampla	R\$ 38,85	R\$ 874.125,00
TOTAL LOTE 7 R\$ 1.870.650,00							
LOTE 8 - RESERVADA							
01	3.2.441	2.250	Un.	Pistola de cola quente pequena bivolt. Produto certificado pelo Inmetro.	Reservada	R\$ 12,50	R\$ 28.125,00
02	3.2.442	7.500	Un.	Bastão de cola quente 7 mm x 30cm embalagem de 1 Kg.	Reservada	R\$ 40,54	R\$ 304.050,00
03	3.2.443	7.500	Un.	Bastão de cola quente 11,3 mm x 30cm embalagem de 1 Kg.	Reservada	R\$ 38,85	R\$ 291.375,00
TOTAL LOTE 8 R\$ 623.550,00							
LOTE 9 - AMPLA							
01	3.2.444	33.750	Un.	Cola branca lavável. Composição: PVA. Tubo contendo 35 gramas ate 40 gramas. Com bico aplicador. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 1,56	R\$ 52.650,00
02	3.2.445	45.000	Un.	Cola branca lavável. Composição: PVA. Tubo contendo 90 gramas ate 120 gramas. Com bico aplicador. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 2,93	R\$ 131.850,00
03	3.2.446	22.500	Un.	Cola branca lavável. Composição: PVA. Tubo contendo 500 gramas. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 9,65	R\$ 217.125,00
04	3.2.447	22.500	Un.	Cola branca lavável. Composição: PVA. Tubo contendo 1 Quilo. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 12,25	R\$ 275.625,00
05	3.2.448	45.000	Un.	Cola em bastão, acondicionada em tubo de 8 gramas. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 1,52	R\$ 68.400,00
06	3.2.449	45.000	Un.	Cola em bastão, acondicionada em tubo de 20 gramas. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 3,47	R\$ 156.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

07	3.2.450	56.250	Un.	Cola em bastão, acondicionada em tubo de 40 gramas. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 4,75	R\$ 267.187,50
08	3.2.451	33.750	Un.	Caixa de cola colorida com 6 tubos, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intensas, pintar sobre todos os tipos de papéis. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 13,02	R\$ 439.425,00
09	3.2.452	56.250	Un.	Gizão de cera com 12 cores: Formula resistente a quebra, cores vivas. Formato redondo, medindo aproximadamente 100 mm de comprimento por 12 mm de diâmetro. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 10,62	R\$ 597.375,00
10	3.2.453	33.750	Un.	Giz de cera com 15 cores: Formula resistente a quebra, cores vivas. Formato redondo, medindo aproximadamente 60 mm de comprimento por 10 mm diâmetro. Produto certificado pelo Inmetro	Ampla	R\$ 5,62	R\$ 189.675,00
11	3.2.454	45.000	Un.	Lápis de cor sextavado, 12 cores. Corpo medindo no mínimo 170 mm, diâmetro no mínimo 6,5 mm produto atóxico, composição em madeira. Produto certificado pelo Inmetro.	Ampla	R\$ 6,96	R\$ 313.200,00
12	3.2.455	45.000	Un.	Lápis de cor Jumbo, 12 cores, formato triangular. Corpo medindo no mínimo 120 mm, produto atóxico, composição em madeira. Produto certificado pelo Inmetro.	Ampla	R\$ 18,35	R\$ 825.750,00
13	3.2.456	337.500	Un.	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga hb, material carga grafite. Produto certificado pelo Inmetro.	Ampla	R\$ 0,49	R\$ 165.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14	3.2.457	45.000	Un.	Caneta hidrográfica, 12 cores medindo no mínimo 120 mm de comprimento e no mínimo 12 mm de diâmetro. Produto certificado pelo inmetro	Ampla	R\$ 8,63	R\$ 388.350,00
15	3.2.458	67.500	Un.	Caneta hidrográfica, 24 cores medindo no mínimo 120 mm de comprimento e no mínimo 8 mm de diâmetro. Produto certificado pelo inmetro	Ampla	R\$ 11,22	R\$ 757.350,00
16	3.2.459	45.000	Un.	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul. Produto certificado pelo inmetro	Ampla	R\$ 0,93	R\$ 41.850,00
17	3.2.460	45.000	Un.	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha. Produto certificado pelo inmetro	Ampla	R\$ 0,92	R\$ 41.400,00
18	3.2.461	45.000	Un.	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta. Produto certificado pelo inmetro	Ampla	R\$ 0,94	R\$ 42.300,00
19	3.2.462	45.000	Un.	Apontador para lápis com depósito, lâmina de aço fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, medindo no mínimo (AxLxP): 5,0 x 2,0 x 1,0. Produto certificado pelo inmetro	Ampla	R\$ 2,21	R\$ 99.450,00
20	3.2.463	22.500	Un.	Borracha branca comum (sem cinta), confeccionada em material macio, atóxica. Aplicável para qualquer superfície e graduação de grafite. Medindo no mínimo 40mm por 25mm. Produto certificado pelo inmetro	Ampla	R\$ 1,07	R\$ 24.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

21	3.2.464	22.500	Un.	Borracha branca comum (sem cinta), confeccionada em material macio, atóxica. Aplicável para qualquer superfície e graduação de grafite. Medindo no mínimo 30 mm por 20mm. Produto certificado pelo inmetro	Ampla	R\$ 1,47	R\$ 33.075,00
22	3.2.465	22.500	Un.	Régua, material poliestireno, comprimento 20 cm, graduação centímetro/ milímetro, cor incolor, transmitância transparente	Ampla	R\$ 1,69	R\$ 38.025,00
23	3.2.466	22.500	Un.	Régua, material poliestireno, comprimento 30 cm, graduação centímetro/ milímetro, cor incolor, transmitância transparente	Ampla	R\$ 2,63	R\$ 59.175,00
24	3.2.467	22.500	Un.	Régua, material poliestireno, comprimento 50 cm, graduação centímetro/ milímetro, cor incolor, transmitância transparente	Ampla	R\$ 3,13	R\$ 70.425,00
25	3.2.468	45.000	Un.	Tesoura, com ponta arredondada; medindo no mínimo 100 mm e no máximo 150 mm, cabo anatômico em resina termoplástica; fabricadas em aço inoxidável. Produto certificado pelo inmetro	Ampla	R\$ 6,75	R\$ 303.750,00
26	3.2.469	45.000	Un.	Tesoura, medindo no mínimo 170 mm e no máximo 250 mm, cabo anatômico em resina termoplástica; fabricadas em aço inoxidável. Produto certificado pelo inmetro.	Ampla	R\$ 8,62	R\$ 387.900,00
27	3.2.470	7.500	Un.	Caneta marcadora para quadros brancos na cor azul	Ampla	R\$ 7,52	R\$ 56.400,00
28	3.2.471	7.500	Un.	Caneta marcadora para quadros brancos na cor preta	Ampla	R\$ 8,25	R\$ 61.875,00
29	3.2.472	7.500	Un.	Caneta marcadora para quadros brancos na cor vermelha	Ampla	R\$ 8,50	R\$ 63.750,00
TOTAL LOTE 9 R\$ 6.168.937,50							
LOTE 10 - RESERVADA							



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

01	3.2.444	11.250	Un.	Cola branca lavável. Composição: PVA. Tubo contendo 35 gramas ate 40 gramas. Com bico aplicador. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 1,56	R\$ 17.550,00
02	3.2.445	15.000	Un.	Cola branca lavável. Composição: PVA. Tubo contendo 90 gramas ate 120 gramas. Com bico aplicador. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 2,93	R\$ 43.950,00
03	3.2.446	7.500	Un.	Cola branca lavável. Composição: PVA. Tubo contendo 500 gramas. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 9,65	R\$ 72.375,00
04	3.2.447	7.500	Un.	Cola branca lavável. Composição: PVA. Tubo contendo 1 Quilo. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 12,25	R\$ 91.875,00
05	3.2.448	15.000	Un.	Cola em bastão, acondicionada em tubo de 8 gramas. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 1,52	R\$ 22.800,00
06	3.2.449	15.000	Un.	Cola em bastão, acondicionada em tubo de 20 gramas. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 3,47	R\$ 52.050,00
07	3.2.450	18.750	Un.	Cola em bastão, acondicionada em tubo de 40 gramas. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 4,75	R\$ 89.062,50
08	3.2.451	11.250	Un.	Caixa de cola colorida com 6 tubos, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intensas, pintar sobre todos os tipos de papéis. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 13,02	R\$ 146.475,00
09	3.2.452	18.750	Un.	Gizão de cera com 12 cores: Formula resistente a quebra, cores vivas. Formato redondo, medindo aproximadamente 100 mm de comprimento por 12 mm de diâmetro. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 10,62	R\$ 199.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10	3.2.453	11.250	Un.	Giz de cera com 15 cores: Formula resistente a quebra, cores vivas. Formato redondo, medindo aproximadamente 60 mm de comprimento por 10 mm diâmetro. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 5,62	R\$ 63.225,00
11	3.2.454	15.000	Un.	Lápis de cor sextavado, 12 cores. Corpo medindo no mínimo 170 mm, diâmetro no mínimo 6,5 mm produto atóxico, composição em madeira. Produto certificado pelo Inmetro.	Reservada	R\$ 6,96	R\$ 104.400,00
12	3.2.455	15.000	Un.	Lápis de cor Jumbo, 12 cores, formato triangular. Corpo medindo no mínimo 120 mm, produto atóxico, composição em madeira. Produto certificado pelo Inmetro	Reservada	R\$ 18,35	R\$ 275.250,00
13	3.2.456	112.500	Un.	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga hb, material carga grafite. Produto certificado pelo Inmetro.	Reservada	R\$ 0,49	R\$ 55.125,00
14	3.2.457	15.000	Un.	Caneta hidrográfica, 12 cores medindo no mínimo 120 mm de comprimento e no mínimo 12 mm de diâmetro. Produto certificado pelo inmetro	Reservada	R\$ 8,63	R\$ 129.450,00
15	3.2.458	22.500	Un.	Caneta hidrográfica, 24 cores medindo no mínimo 120 mm de comprimento e no mínimo 8 mm de diâmetro. Produto certificado pelo inmetro	Reservada	R\$ 11,22	R\$ 252.450,00
16	3.2.459	15.000	Un.	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul. Produto certificado pelo inmetro	Reservada	R\$ 0,93	R\$ 13.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

17	3.2.460	15.000	Un.	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha. Produto certificado pelo inmetro	Reservada	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
18	3.2.461	15.000	Un.	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta. Produto certificado pelo inmetro	Reservada	R\$ 0,94	R\$ 14.100,00
19	3.2.462	15.000	Un.	Apontador para lápis com depósito, lâmina de aço fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, medindo no mínimo (AxLxP): 5,0 x 2,0 x 1,0. Produto certificado pelo inmetro	Reservada	R\$ 2,21	R\$ 33.150,00
20	3.2.463	7.500	Un.	Borracha branca comum (sem cinta), confeccionada em material macio, atóxica. Aplicável para qualquer superfície e graduação de grafite. Medindo no mínimo 40mm por 25mm. Produto certificado pelo inmetro	Reservada	R\$ 1,07	R\$ 8.025,00
21	3.2.464	7.500	Un.	Borracha branca comum (sem cinta), confeccionada em material macio, atóxica. Aplicável para qualquer superfície e graduação de grafite. Medindo no mínimo 30 mm por 20mm. Produto certificado pelo inmetro	Reservada	R\$ 1,47	R\$ 11.025,00
22	3.2.465	7.500	Un.	Régua, material poliestireno, comprimento 20 cm, graduação centímetro/ milímetro, cor incolor, transmitância transparente	Reservada	R\$ 1,69	R\$ 12.675,00
23	3.2.466	7.500	Un.	Régua, material poliestireno, comprimento 30 cm, graduação centímetro/ milímetro, cor incolor, transmitância transparente	Reservada	R\$ 2,63	R\$ 19.725,00
24	3.2.467	7.500	Un.	Régua, material poliestireno, comprimento 50 cm, graduação	Reservada	R\$ 3,13	R\$ 23.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

				centímetro/ milímetro, cor incolor, transmitância transparente			
25	3.2.468	15.000	Un.	Tesoura, com ponta arredondada; medindo no mínimo 100 mm e no máximo 150 mm, cabo anatômico em resina termoplástica; fabricadas em aço inoxidável. Produto certificado pelo inmetro	Reservada	R\$ 6,75	R\$ 101.250,00
26	3.2.469	15.000	Un.	Tesoura, medindo no mínimo 170 mm e no máximo 250 mm, cabo anatômico em resina termoplástica; fabricadas em aço inoxidável. Produto certificado pelo inmetro.	Reservada	R\$ 8,62	R\$ 129.300,00
27	3.2.470	2.500	Un.	Caneta marcadora para quadros brancos na cor azul	Reservada	R\$ 7,52	R\$ 18.800,00
28	3.2.471	2.500	Un.	Caneta marcadora para quadros brancos na cor preta	Reservada	R\$ 8,25	R\$ 20.625,00
29	3.2.472	2.500	Un.	Caneta marcadora para quadros brancos na cor vermelha	Reservada	R\$ 8,50	R\$ 21.250,00
TOTAL LOTE 10 R\$ 2.056.312,50							

1.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os itens 9 do Lote 9 e 10 (Gizão 12 cores) e os itens 11 do Lote 9 e 10 (Lápis de cor 12 cores) poderão ser solicitados tanto na versão de cores primárias quanto na versão com 12 tons de pele, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.

As medidas, dimensões, capacidades, pesos, gramaturas, espessuras e demais características quantitativas indicadas neste Termo de Referência deverão ser consideradas aproximadas, admitindo-se variação compatível com os padrões usuais de fabricação, desde que preservadas a qualidade, a funcionalidade e a finalidade do produto, bem como atendidas as especificações mínimas exigidas pela Administração.

2 – JUSTIFICATIVA

Pode-se dizer que, sem ele, o processo de ensino e aprendizagem não acontece, considerando a sua importância para as práticas educativas. Sozinho, o material de apoio didático não é capaz de oferecer tudo o que os alunos precisam para aprender, mas ele é peça



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

fundamental para a aprendizagem. Assim o aluno se sente valorizado e incentivado a permanecer na escola e a se aplicar nos estudos.

A padronização dos materiais oferecidos faz-se necessário para que todos os alunos recebam os mesmos materiais, diferindo apenas no que couber especificamente a sua idade, atendendo assim ao princípio da isonomia com o qual os cidadãos devem ser considerados.

Neste ponto a aquisição ora pretendida vem de encontro a política educacional de qualidade ofertada no município de Hortolândia.

A opção pelo registro de preços se dá em face da versatilidade da utilização dos produtos de modo que, não é possível definir com certeza qual a quantidade a ser utilizada, sendo assim a opção pelo Registro de Preços é a que permite uma melhor e efetiva gestão desta aquisição, pois garante a entrega parcelada somente das quantidades a serem efetivamente utilizadas, evitando-se o desperdício.

Ainda, trata de uma alternativa, tendo em vista que essas aquisições eram feitas através de kits escolares já montados e, desta forma a aquisição acarretava muitas representações junto ao Tribunal de Contas e impugnações no Edital, trazendo muitas dificuldades para a Secretária em adquirir o material em forma de kit escolar montado, a exemplo do que aconteceu em nos 2 últimos processos para aquisição de kit escolar onde a licitação não foi finalizada devido ao numero de representações junto ao Tribunal de Contas e impugnações no edital. E adquirindo o material dessa forma, a Secretaria não teve mais problemas, conseguindo efetuar a entrega dos materiais escolares para os alunos no início das aulas, bem como, abastecer as escolas de materiais.

3 - PARTICIPAÇÃO

Foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1 A entrega do produto é de 10 (dez) dias, úteis da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2 O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A entrega deverá ser feita no seguinte local: Almoxarifado Central-Rua das Castanheiras, nº 200, Jardim São Bento (Complexo CELOG-galpão 67), e segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h ou na Rua Antonio Fernandes Leite, 160 Jardim Santa Isabel - Hortolândia. O endereço será informado na Autorização de Fornecimento.

4.5 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

4.6 Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

4.7 Os objetos serão recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta.

b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.8 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9 Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não, gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.13.01.12.122.0116.2074.3.3.90.30.00 - 01.220.0000

01.13.02.12.365.0117.2086.3.3.90.30.00 - 01.212.0000

01.13.02.12.365.0117.2087.3.3.90.30.00 - 01.213.0000

01.13.03.12.361.0118.2091.3.3.90.30.00 - 01.220.0000

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A adoção do critério de julgamento por **menor preço por lote** mostra-se a solução mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração, considerando as características dos materiais de apoio pedagógico a serem adquiridos.

Os itens foram agrupados em lotes compostos por produtos de mesma natureza e com características semelhantes, possibilitando o fornecimento integrado e racional dos materiais destinados às unidades escolares.

A adjudicação por item, embora possível, revela-se menos vantajosa à Administração em razão dos seguintes fatores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a) Economia de escala: o agrupamento dos itens permite aos fornecedores maior volume de fornecimento, possibilitando redução dos custos de produção, armazenamento, transporte e distribuição, refletindo em propostas mais vantajosas para a Administração.

b) Ganhos logísticos: a contratação de menor número de fornecedores reduz significativamente a complexidade operacional relacionada à emissão de autorizações de fornecimento, acompanhamento de entregas, conferência de materiais, aplicação de penalidades e gestão contratual.

c) Eficiência administrativa: a contratação por lote reduz a necessidade de gerenciamento simultâneo de diversos contratos e fornecedores distintos para materiais de mesma natureza, proporcionando maior controle da execução, otimização dos recursos humanos e maior celeridade no atendimento das demandas das unidades escolares.

d) Padronização dos materiais: o agrupamento favorece a uniformização dos produtos fornecidos à rede municipal de ensino, garantindo maior compatibilidade entre os materiais utilizados nas atividades pedagógicas e evitando divergências de qualidade e especificações.

e) Redução do risco de desabastecimento: a pulverização da contratação em diversos fornecedores poderia ocasionar atrasos, entregas parciais ou descumprimento de obrigações contratuais, comprometendo o abastecimento das unidades escolares e a continuidade das atividades pedagógicas.

f) Ausência de restrição à competitividade: os lotes foram estruturados agrupando itens de mesma natureza e amplamente comercializados no mercado, não havendo exigências que limitem indevidamente a participação de fornecedores. Ademais, os produtos licitados são normalmente fornecidos por empresas do ramo de papelaria e materiais pedagógicos, existindo ampla quantidade de potenciais licitantes aptos a atender integralmente os lotes.

7.1 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS VALORES

Para fins de julgamento das propostas, serão considerados como limites máximos aceitáveis os preços unitários de cada item e o valor global de cada lote constantes da planilha orçamentária elaborada pela Administração com base na pesquisa de preços realizada, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentarem preço unitário superior ao preço máximo estimado para qualquer item integrante do respectivo lote;

II – apresentarem valor global do lote superior ao valor máximo estimado pela Administração.

A aceitabilidade das propostas será aferida com base nos valores constantes da planilha de preços estimados que integra o processo administrativo, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita a identificação e a verificação do atendimento das especificações técnicas dos produtos ofertados, contendo, sempre que possível, marca, modelo, características técnicas e demais informações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Exigência de atendimento às normas técnicas e certificações aplicáveis, especialmente as expedidas pelo INMETRO, quando cabíveis, observando-se que a apresentação do certificado será exigida somente para os itens em cuja especificação técnica essa documentação estiver prevista.

Além disso, para os itens de maior relevância, deverá ser apresentada Certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou documento equivalente legalmente admitido, comprovando que o papel é proveniente de manejo florestal responsável.

Para os fins desta contratação, serão considerados itens de maior relevância:

- Lote 1 – Item 2: Papel A3 sulfite, 297 x 420 mm, cor branca, gramatura 75 g/m², pacote com 100 folhas;
- Lote 2 – Item 2: Papel A3 sulfite, 297 x 420 mm, cor branca, gramatura 75 g/m², pacote com 100 folhas.

A exigência da Certificação FSC restringe-se aos itens acima relacionados, por se tratar de produtos de origem florestal, visando assegurar a aquisição de materiais provenientes de manejo florestal ambientalmente adequado, socialmente benéfico e economicamente viável, em observância aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será aceita certificação equivalente, desde que reconhecida pela legislação vigente e apta a comprovar os mesmos requisitos técnicos e ambientais.

Os documentos previstos neste item deverão ser apresentados pela licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação pela Administração, podendo ser exigidos juntamente com a proposta readequada ou em momento anterior à homologação, conforme definido no edital.

9 – VISITA TÉCNICA

“NÃO SE APLICA”.

10 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

“NÃO SE APLICA”

11 – PROVA DE CONCEITO

“NÃO SE APLICA”

12 – CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de consórcio ou SPE – Sociedade de Propósito Específico. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação em consórcio deve ser admitida quando a complexidade ou o vulto do objeto assim o exigir.

No presente caso, a contratação para fornecimento de materiais de apoio pedagógico caracteriza-se como aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja execução pode ser plenamente realizada por empresas individualmente consideradas, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas distintas.

O levantamento de mercado demonstra a existência de número suficiente de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda, assegurando a competitividade do certame. Ademais, a contratação por empresa única contribui para a padronização dos itens, o controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de qualidade, o cumprimento dos prazos de entrega e a simplificação da gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a suficiência da capacidade técnica das empresas do setor, justifica-se a vedação à participação de consórcios, em observância aos princípios da eficiência e do interesse público.

13 – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do contrato a ser firmado. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar padronização, controle de qualidade e responsabilidade direta no fornecimento de materiais de apoio pedagógico destinados à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

O fornecimento integral por uma única empresa garante maior uniformidade dos produtos, cumprimento dos prazos de entrega e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, evitando a fragmentação de responsabilidades e possíveis inconsistências na qualidade dos itens adquiridos.

Considerando que o mercado dispõe de fornecedores com capacidade para atender integralmente à demanda, não se identifica necessidade técnica que justifique a subcontratação, razão pela qual sua vedação está alinhada aos princípios da eficiência e da boa gestão administrativa.

14 – LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA “NÃO SE APLICA”

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ DETENTORA:

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

- a-)** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta;
- b-)** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- c-)** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- d-)** Arcar com todos os custos, diretos ou indiretos, decorrentes dos cumprimento das obrigações assumida, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE inclusive o transporte, carga, descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e-)** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;
- f-)** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- g-)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;
- h-)** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- i-) cumprir todas as obrigações contantes neste termo de referencia, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- j-) entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificos, conforme Autorização de Fornecimento emitida, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, sob risco de penalização.

16 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia deverá:

- a) Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) contratada/detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

Antonio Marco Nascimento
Diretor do Departamento Administrativo / Financeiro
SMECT

Hortolândia, 02 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II

PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 73/2026

Data da sessão em 17/08/2026, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material de apoio pedagógico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

Validade da proposta:

Valor total da proposta: R\$ ____, __ (_____)

LOTE XX							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____							

Representante da pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111448/2026

ATA Nº «ATA», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E «DETENTORA».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «Nome_Secretárioa», «Dados_Secretário», doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa «DETENTORA», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», «N_COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. «NOME_RESP_LEGAL», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material de apoio pedagógico, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE XX							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Valor total do lote R\$ _____							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da **DETENTORA**;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. Esta ATA poderá ser assinada:

2.1.1.1. Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#) e demais normas regulamentares pertinentes; ou

2.1.1.2. Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

termo inicial da vigência será a data constante ao final desta ATA.

2.1.2. O **termo final da vigência** dar-se-á no mesmo dia e mês do ano subsequente ao do início da vigência, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

2.1.3. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

2.2. Se esta ATA for prorrogada, os quantitativos **poderão** ser renovados

2.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.3.1. A não prorrogação do prazo de vigência, por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa **DETENTORA** direito a qualquer espécie de indenização;

2.4. A **DETENTORA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** em até cento e vinte dias antes do vencimento desta ATA, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente ATA de Registro de Preços é de **R\$** (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **DETENTORA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do [artigo 84 da Lei 14.133/2021](#).

7.1.1. A data base do orçamento estimado é 06/04/2026.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **DETENTORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, de acordo com a ATA de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a **DETENTORA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela **DETENTORA**;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento a **DETENTORA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA de Registro de Preços;

8.8. Aplicar a **DETENTORA** as sanções previstas na lei e nesta ATA de Registro de Preços;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **DETENTORA**;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **DETENTORA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações da **DETENTORA**:

9.2. A **DETENTORA** deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA de Registro de Preços ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ATA de Registro de Preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e não poderá onerar o objeto da ATA de Registro de Preços;

9.8. Comunicar ao Fiscal da ATA de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

9.9. Paralisar, por determinação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.10.** Manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução da ATA de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA de Registro de Preços;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ATA de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **DETENTORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **DETENTORA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **DETENTORA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **DETENTORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

forma a reduzir o risco ao qual o objeto da ATA de Registro de Preços ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A DETENTORA deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A DETENTORA deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A DETENTORA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução da presente ATA de Registro de Preços.

10.6. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **DETENTORA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta ATA de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **DETENTORA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor da ATA de Registro de Preços, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **DETENTORA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência da ATA de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **DETENTORA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **DETENTORA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas nesta ATA de Registro de Preços;

10.11. A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

compartilhados pelo município de Hortolândia.

- 10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).

- 12.2.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** A ATA de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 13.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- 13.3.** A ATA de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

- 13.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ATA de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Preços.

13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **DETENTORA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:

- a. 01.13.01.12.122.0116.2074.3.3.90.30.00 - 01.220.0000
- b. 01.13.02.12.365.0117.2086.3.3.90.30.00 - 01.212.0000
- c. 01.13.02.12.365.0117.2087.3.3.90.30.00 - 01.213.0000
- d. 01.13.03.12.361.0118.2091.3.3.90.30.00 - 01.220.0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A **DETENTORA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14.133/2021](#).

16.3. Registros que não caracterizam alteração da ATA de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta ATA de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações](#).

17.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, ambos decorrentes desta ATA de Registro de Preços, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a ATA de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta ATA de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
«SEC_REQUISITANTE»
«Nome_Secretária»

«DETENTORA»
«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111448/2026

CONTRATO Nº «CRT», RESULTANTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
«SEC_REQUISITANTE», E «**CONTRATADA**».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «**Nome_Secretárioa**», «Dados_Secretário», doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «**CONTRATADA**», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», «N_COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. «**NOME_RESP_LEGAL**», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material de apoio pedagógico, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE XX							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Valor total do lote R\$ _____							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. AATA de Registro de Preços nº ____/2026;
- 1.3.4. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) ____, contados da **assinatura** deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. Este contrato poderá ser assinado:

2.1.1.1. Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** (primeiro dia de vigência) corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#) e demais normas regulamentares



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pertinentes; ou

2.1.1.2. Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o **termo inicial da vigência** será a data constante ao final deste contrato.

2.1.2. O **termo final da vigência** (último dia de vigência) dar-se-á no mesmo dia do mês em que se iniciou a vigência, após o decurso do período estipulado no contrato, conforme especificado no item 2.1, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

2.1.3. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos o **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. A data base do orçamento estimado é 06/04/2026.

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.
- 7.4.** Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.
- 7.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações do **CONTRATANTE**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 8.8.** Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

9.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));
- 10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

legais aplicáveis.

10.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

10.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:

- a.** 01.13.01.12.122.0116.2074.3.3.90.30.00 - 01.220.0000
- b.** 01.13.02.12.365.0117.2086.3.3.90.30.00 - 01.212.0000
- c.** 01.13.02.12.365.0117.2087.3.3.90.30.00 - 01.213.0000
- d.** 01.13.03.12.361.0118.2091.3.3.90.30.00 - 01.220.0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14.133/2021](#).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 111448/2026, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

«Nome_Secretárioa»

«CONTRATADA»

«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADO: «**CONTRATADA**»

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): «**CRT**»

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: «NOME_RESP_LEGAL»

Cargo: «CARGO_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: «CPF»

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).